

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0040/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.002391/2025.62**, Parecer Técnico N.º **PAR-131/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

NOME: RORAIMA ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM TENSÃO 13,8 KV, ENTRE AS SEDES DOS MUNICÍPIOS BOA VISTA/RR E MUCAJÁI/RR.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Endereço urbano não especificado

VALIDADE: 25/06/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **27/06/2025 às 12:47**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/07/2025 às 13:35**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d8313> informando o seguinte código verificador: **d8313**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Qualquer acidente ambiental que ocorra, o empreendedor deve paralisar a atividade imediatamente e comunicar ao órgão ambiental;;
3. Qualquer alteração ou modificação, deve ser imediatamente comunicado a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
8. Cumprir com as medidas importas no item VII. RECOMENDAÇÕES e EXIGENCIAS do parecer.;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.002391/2025.62

Parecer Técnico Nº:
PAR-131/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 3.399,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SEBASTIAO THIAGO PORTO MARQUES - ART Nº RR20240151917

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - ART Nº RR20240151200



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
27/06/2025 às 12:47
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
16/07/2025 às 13:35
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d8313> informando o seguinte código
verificador: **d8313**